

# LEI Nº 736/93, DE 14 DE JULHO DE 1993

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais de Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) para atender as seguintes programações de despesas não previstas no Orçamento para o Exercício de 1993:

I - Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Departamento de Fomento Agropecuário - Programa 04181111.007 - Eletrificação Rural, Elemento de Despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações, tendo como contrapartida os recursos orçamentários do Orçamento Corrente que elencam as Receitas do Município nos termos do § 1º, Incisos II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Departamento de Indústria e Comércio - Programa 11633531.008 - Construção e Instalação do Mercado do Produtor, Elementos de Despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações, Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) e Elemento 4.1.2.0 - Material Permanente, Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) tendo como contrapartida os recursos orçamentários do Orçamento corrente o qual elenca as Receitas do Município nos termos do § 1º, Incisos II e III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica aprovados os Anexos constantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 1993.

MOACIR KOHL

Prefeito Municipal